BOLETIM

O PARCEIRO

Porto Alegre – Fevereiro/2021 Nº 2552

Convocamos TODOS os trabalhadores da **Oi S.A**, para ASSEMBLEIA GERAL que acontecerá no **dia 04 de Março, Quinta-feira, às 17h (em 1ª chamada) e às 17h30 (em 2ª chamada)**, conforme o Edital de Convocação. A assembleia será realizada virtualmente através de videoconferência e transmitida por LIVE pelo Facebook do SINTTEL-RS, a fim de analisar e decidir sobre a ordem do dia conforme consta no edital abaixo:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no estado do Rio Grande do Sul – SINTTEL/RS, entidade sindical de primeiro grau, com sede na rua Washington Luiz, nº 572, em Porto Alegre/RS vem, por seu presidente - Gilnei Porto Azambuja - convocar todos os empregados da **Oi S/A**, associados ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no **dia 04 de março de 2021** às 17h, em primeira convocação, e às 17h30, em segunda convocação, com qualquer quórum, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação da realização de assembleia Virtual, suprindo a omissão estatutária quanto às condições de convocação e realização de Assembleia em Estado de Calamidade Pública, em atendimento às recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, visando evitar aglomerações devido ao perigo de contágio pelo Coronavírus – COVID-19;

b) Apreciação e Deliberação referente à proposta de Acordo Coletivo de PPR / PLACAR 2021 apresentada pela empresa;

c) Autorização à diretoria deste sindicato para assinar Acordo Coletivo de PPR/ PLACAR 2021;

d) Autorização para o SINTTEL-RS formular protesto judicial e firmar acordo nos respectivos autos.

Justifica-se que, por conta da pandemia da Covid-19, a assembleia dar-se-á em ambiente virtual, observada a seguinte dinâmica:

a) A sessão da assembleia será online, no dia 04 de março, das 17h às 19h, através de uma live (transmissão ao vivo) no Facebook do SINTTEL-RS. Em ato contínuo, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de formulário, acessando através do site do Sindicato, no qual o empregado deve responder: **APROVO** (aprova a proposta), **REJEITO** (rejeita a proposta) e **ABSTENHO** (abster a proposta);

.**b)** Somente serão recebidos os votos enviados no período que terá início às 17h de 04 de março de 2021, e será encerrada às 19h deste mesmo dia, quando em seguida será feita a apuração, e o resultado será informado no dia seguinte, ou seja, dia 05 de março de 2021, via notícias e boletins eletrônicos da Entidade;

COMO VOTAR

➲Todos os trabalhadores da Oi estão aptos a votar;

➲Link para votação: http://www.sinttelrs.org.br/votar;

➲Qualquer informação quanto aos aspectos técnicos e de habilitação para participação da assembleia e da votação através do e-mail: assembleia_online@sinttelrs.org.br.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2021
Gilnei Porto Azambuja
Presidente

PLACAR 2021 - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

INDICADORES

FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL: Caixa gerado pela operação da empresa, resultado produzido diretamente pelas suas atividades sem contabilizar esfera legal, operações financeiras, pagamento a credores da RJ e venda de ativos.

RECEITA LÍQUIDA: Receita referente à vendas de produtos e serviços que são foco da estratégia da Oi (fibra, mobilidade, Oi soluções e atacado), deduzidos os impostos e descontos incidentes sobre as vendas.

OPEX DE ROTINA: Despesas contínuas para manutenção ou melhoria da estrutura operacional necessária para o funcionamento da Oi, que compõem o EBITDA de rotina ao final do ano de 2021 reportado ao mercado.

TAKEUP DE FIBRA: Taxa de ocupação entre a fibra instalada e a disponível para venda, objetivando maior precisão e alinhamento das estratégias comerciais e de implantação de fibra.

NPS CONSUMIDOR: Mede a percepção dos clientes em relação à companhia, identificando o volume de promotores subtraído dos detratores da marca. Serão pesquisados os clientes do segmento consumidor, para os produtos fibra e pós e controle, separadamente.

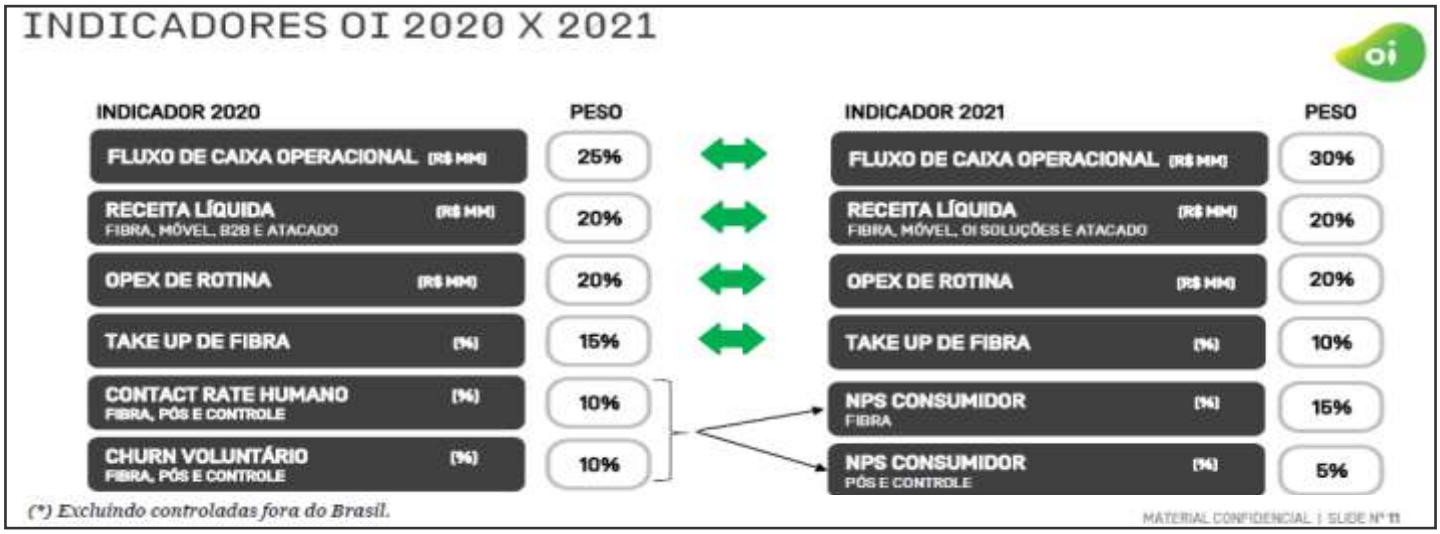

PAGAMENTO

- ➔Caso as metas sejam atingidas, o pagamento do Placar 2021 será efetuado até o dia 30 de abril de 2022, após a divulgação do balanço 2021.
- ➔Faltas não justificadas, licenças e afastamentos de qualquer natureza ocorridos no período entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 serão descontados do valor do prêmio (exceto afastados por Acidente de Trabalho, Licença Maternidade, Licença Paternidade, auxílio doença em função da Covid e inscritos no Programa de "Doenças Crônicas").
- ➔Os trabalhadores desligados ou que pedirem demissão antes de 31 de dezembro de 2021, desde que elegíveis, receberão o pagamento do Placar em até 60 dias após o pagamento dos trabalhadores ativos calculado de forma proporcional ao tempo trabalhado em 2021.
- ➔O valor do programa será calculado considerando o salário de dezembro de 2021.

ELEGIBILIDADE

- ➔Todos os Trabalhadores que, no ano 2021, tenham efetivamente trabalhado na Empresa por um período igual ou superior a 1 mês* completo (pagamento pró-rata).
- ➔Os Trabalhadores admitidos após 1° de janeiro de 2021, que se enquadrem na regra citada acima, terão direito ao pagamento proporcional aos meses efetivamente trabalhados (n° de meses trabalhados/n° de meses do ano).
- ➔Desligados antes de 31 de dezembro de 2021 com no mínimo 1 mês* efetivamente trabalhado na empresa no ano de vigência do programa, receberão pagamento proporcional em até 60 dias após o pagamento dos trabalhadores (pagamento pró-rata).
- ➔Os empregados que pedirem demissão receberão a parcela do Placar desde que tenham participado no mínimo1mês* efetivamente trabalhado na empresa no ano de vigência do programa, em até 60 dias após o pagamento dos trabalhadores (pagamentopró-rata).
- ➔Estagiários, menores aprendizes, aprendizes técnicos e aposentados não ativos (inclusive TRCA-PR, entre outros) não participam do Programa.
- ➔Trabalhadores demitidos por justa causa não serão elegíveis ao Programa.
- ➔Faltas não justificadas, licenças e afastamentos de qualquer natureza ocorridos no período entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 serão descontados do valor do prêmio (exceto afastados por Acidente de Trabalho, Licença Maternidade, Licença Paternidade, auxílio doença em função da Covid e inscritos no Programa de "Doenças Crônicas").
- ➔Os eventuais afastamentos por auxilio doença em função da Covid, Acidente de Trabalho e Licença Maternidade no período 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, não serão descontados, para fins exclusivamente de apuração e pagamento da parcela do PLACAR 2021, se a ela tiverem direito, desde que sejam cumpridos os critérios de elegibilidade, sendo que o prêmio será pago integralmente no ano em que o trabalhador efetivamente participar do Programa.
- ➔O período de afastamento dos dirigentes sindicais licenciados com ônus para a Empresa, conforme Acordo Coletivo de Trabalho não serão descontados, para fins de apuração para pagamento.
- ➔Desligados pela Empresa elegíveis receberão em até 60 dias após o pagamento dos trabalhadores "ativos".